

LEI Nº 308/2023

Data: 16/02/2023

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2023.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

SANÇÃO
Sanciono nesta data a Lei nº 308/23.
C. Procópio, 16 de fevereiro de 2023.

Prefeito

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) conforme a seguinte distribuição:

04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.001.12.361.6. 3.3.90.93.00.00.00.00 – 00115 – Indenizações e Restituições – R\$ 50.000,00

04.001.12.361.6. 4.4.90.51.00.00.00.00 – 00115 – Obras e Instalações – R\$450.000,00

R\$ 500.000,00

Av. Minas Gerais, 301, Cornélio Procópio - PR, 86300-000

Fone: (43) 3520-8000

CNPJ Nº 76.331.941/0001-70

Site: <http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br>

Facebook: @prefeituracornelioprocopio

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado superávit financeiro na fonte de recursos.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação/ Projeto/ Atividade	Local	Unid.	Descrição da Ação	Produto		Subfunção	Fonte	Unid.		Física	Metas			
				Esperado	Função			Med.	Ano		Recursos - R\$			
											Vinculado	Livres	Total	
0.457	Município	1	Construção de 02 Creches/Pré-Escola	Custeio	12	363	00115	Devoluçãc	2022	100%	-	-	-	
				Mantido						2023	100%	50.000,00	-	50.000,00
										2024	100%	-	-	-
										2025	100%	-	-	-
											50.000,00	-	50.000,00	
0.457	Município	1		Custeio	12	363	00115	Obras	2022	100%	-	-	-	
				Mantido						2023	100%	450.000,00	-	450.000,00
										2024	100%	-	-	-
										2025	100%	-	-	-
											450.000,00	-	450.000,00	
Subtotal											500.000,00	-	500.000,00	

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 241/2022 de 13/07/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, a meta no Órgão:

04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
0.457	Construção de 02 Creches/Pré-Escola	Município	Serviços	00115	50.000,00
0.457	Construção de 02 Creches/Pré-Escola	Município	Produtos	00115	450.000,00
Total					450.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SANÇÃO
Sanção nesta data a Lei nº 308/23.
C. Procópio, 16 de fevereiro de 2023.

Prefeito

Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município